ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 735 de 21 de novembro de 1.971.

"Estima a Receita e Limita a Despesa do Município de Luziânia, para o exercício financeiro de 1.972".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento do Município de Luziânia, para o exercício financeiro de 1.972, estima a Receita e limita a Despesa em Cr$ 1.350.000,00 (hum milhão e trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º- A Receita será realizada com o produto do que fôr arrecadado, sob as seguintes categorias e títulos:

RECEITAS CORRENTES:

1. Receita Tributária.....	Cr$ 365.000,00	
2. Receita Patrimonial.....	Cr$ 25.000,00	
3. Transferências Correntes....	Cr$ 521.000,00	
4. Receitas Diversas.....	Cr$ 112.000,00	Cr$ 1.023.000,00

RECEITAS DE CAPITAL:

1. Alienação de bensimóveis...	Cr$ 100.000,00	
2. Transferências de Capital...	Cr$ 227.000,00	Cr$ 327.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		Cr$1.350.000,00

Art. 3º- A Despesa, discriminada em Anexos, será distribuida pelos seguintes programas:

01. Administração.....	Cr$ 485.500,00	
02. Educação e Cultura.....	Cr$ 139.500,00	
03. Saúde e Saneamento.....	Cr$ 101.000,00	
04. Serviços Urbanos.....	Cr$ 304.000,00	
05. Transportes.....	Cr$ 320.000,00	Cr$1.350,000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		Cr$1.350,000,00

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer do exercício, a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita estimada, na forma dos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

II - Realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, até 20% (vinte por cento) do montante da despesa limitada, para refôrço de caixa;

III - Alterar, por Decreto Executivo, os Programas, Sub-

ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Programas, os projetos e as atividades e suas especificações e importâncias, respeitados os totais de cada unidade administrativa;

IV - Baixar a Tabela Interpretativa dos Elementos de que compõe a Despesa Orçamentária.

Art. 5º - O empenho, a movimentação e o contrôle de dotações serão realizados por Elementos da Despesa, obedecendo, entretanto, os sub-elementos constantes do Orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de hum mil novecentos e setenta e dois.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Luziânia, aos 21 (vinte e um) de novembro de 1.971.

Antônio do Espírito Santo Reis

Antônio do Espírito Santo Reis- Presidente.

Osman Araújo Roriz

Osman Araújo Roriz- 1º Secretário.

Itayiba Antônio Meireles

Itayiba Antônio Meireles - 2º Secretário.